

-

Resolução 3.088

-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Projeto de Resolução nº 083/07

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Legislação	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
3.088	01

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 48º FÓRUM INTERESTADUAL DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 48º Fórum Interestadual de Prefeitos, Vereadores e Assessores, organizado pelo Instituto Brasileiro de Apoio aos Municípios – IBRAM, a realizar-se no período de 24 a 28 de setembro de 2007, em Florianópolis/SC.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 16.528,96 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.132,24 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - transporte aéreo;
- III - hospedagem;
- IV - alimentação e
- V - transporte urbano

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago aos Vereadores mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens III, IV e V

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 00.01.031.0294.2.67.339014.00 – Diárias – Civil, 00.01.031.0294.2.67.339033.00 - Passagens e Despesas com Locomoção, e 00.01.031.0294.2.67.339039.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DEBIDO PARA PROY

Em 10/09/07

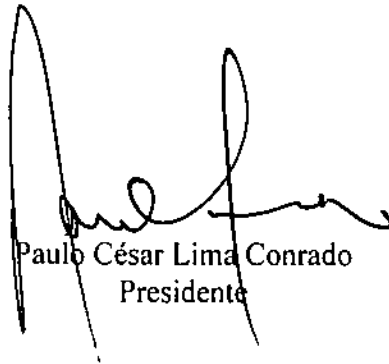
DAV. *gato*
SISAO DE EXPLO.



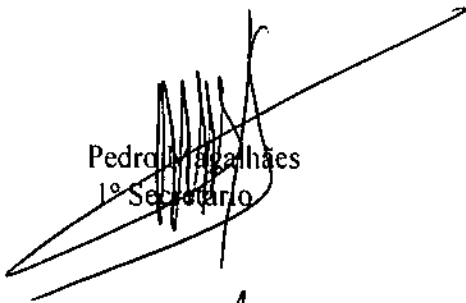
Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.088	02	6/11

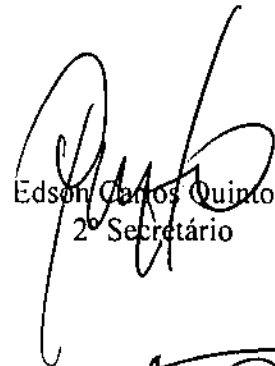
Sala Getúlio Vargas, 10 de setembro de 2007.



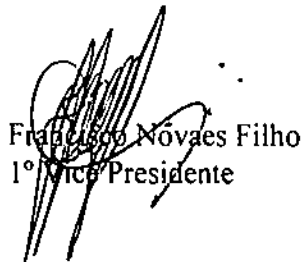
Paulo César Lima Conrado
Presidente



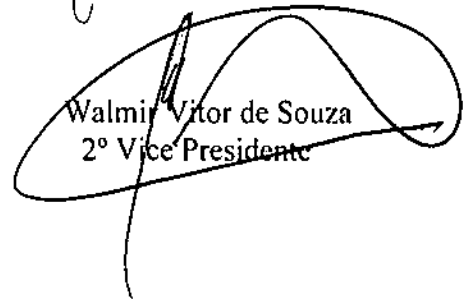
Pedro Magalhães
1º Secretário



Edson Carlos Quinto
2º Secretário



Francisco Nôvas Filho
1º Vice-Presidente



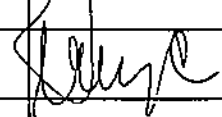
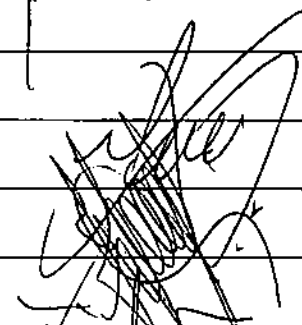
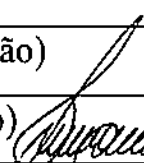
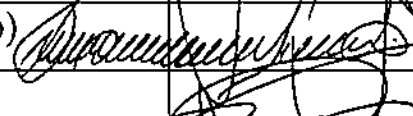

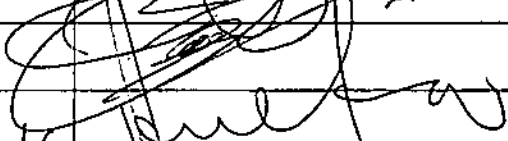
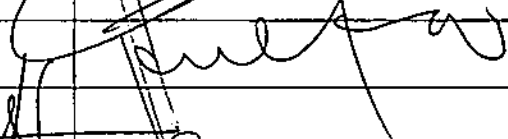

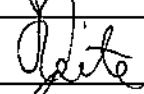
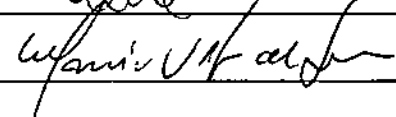
Walmir Vitor de Souza
2º Vice-Presidente

REQUERIMENTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Requeiro nos termos regimentais e após ouvir o douto Plenário, que seja apreciada em Regime de Urgência e Preferência, conforme Artigo 112 § 3º inciso VII do R.I., nesta Reunião Ordinária, o Projeto de Resolução nº 083/07 - estabelece a participação desta Câmara no 48º Fórum Interestadual de Prefeitos, Vereadores e Assessores, em Florianópolis/SC.

Sala Getúlio Vargas, 13 / 9 / 2007

QUANT.	NOME	ASSINATURA
01	América Tereza Nascimento da Silva	
02	Carlos Roberto Paiva	
03	Edson Carlos Quinto	
04	Francisco Chaves	
05	Francisco Novaes Filho	
06	José Martins de Assis (Tigrão)	
07	Luis Cláudio da Silva (Soró)	
08	Maurício Batista	
09	Nilton Alves de Faria (Neném)	
10	Paulo César Lima Conrado	
11	Pedro Magalhães	
12	Sebastião-Leite	
13	Walmir Vitor de Souza	
14	Washington Tadeu Granato Costa	

LIDC
Em 11.9.07

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

292

PARECER VERBAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
3.088	04	Canina

COMISSÃO: Constituição, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador: Luís Cláudio de Sá

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 083/07

Somos favoráveis

Sala Getúlio Vargas, 11 de Setembro de 2007

Assinatura do Relator

APR 11 1907

Em 11

[Handwritten signature]



293

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER VERBAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Direção de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
3.088	05	ban

COMISSÃO: Finanças, Liquefação G. de L. e Orçamento

RELATOR: Vereador: Maurício Batista

ASSUNTO: Projeto de Resolução n.º 083/07

Pr Comissão e favorável ao seu teor

Sala Getúlio Vargas, 11 de setembro de 2007

Assinatura do Relator

APR 11 9 107

Em 11 9 107

Vertical text and marks on the right edge of the page.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

Resolução nº 3.088

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
3.088	07	Cam

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 48º FÓRUM INTERESTADUAL DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 48º Fórum Interestadual de Prefeitos, Vereadores e Assessores, organizado pelo Instituto Brasileiro de Apoio aos Municípios - IBRAM, a realizar-se no período de 24 a 28 de setembro de 2007, em Florianópolis/SC.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critérios da Mesa Diretora.

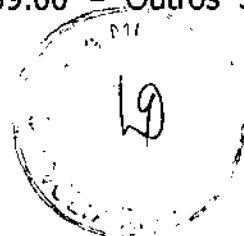
§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 16.528,96 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.132,24 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:

- I** - inscrição;
- II** - transporte aéreo;
- III** - hospedagem;
- IV** - alimentação; e
- V** - transporte urbano.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago aos Vereadores mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens III, IV e V.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 00.01.031.0294.2.67.339014.00 - Diárias - Civil, 00.01.031.0294.2.67.339033.00 - Passagens e Despesas com Locomoção e 00.01.031.0294.2.67.339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

Resolução nº 3.088

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
3.088	08	<i>Kama</i>

FL. 02

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de setembro de 2007.


Paulo César Lima Conrado
Presidente


Pedro Magalhães
Primeiro Secretário


Edson Carlos Quinto
Segundo Secretário


Francisco Novaes Filho
Primeiro Vice-Presidente


Walmir Vitor de Souza
Segundo Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 083/07
Autor: Mesa Diretora



RESOLUÇÃO Nº 3.088

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 48º FÓRUM INTERESTADUAL DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 48º Fórum Interestadual de Prefeitos, Vereadores e Assessores, organizado pelo Instituto Brasileiro de Apoio aos Municípios - IBRAM, a realizar-se no período de 24 a 28 de setembro de 2007, em Florianópolis/SC.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critérios da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 16.528,96 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.132,24 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

3º - O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - transporte aéreo;
- III - hospedagem;
- IV - alimentação; e
- V - transporte urbano.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago aos Vereadores mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens III, IV e V.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 00.01.031.0294.2.67.339014.00 - Diárias - Civil, 00.01.031.0294.2.67.339033.00 - Passagens e Despesas com Locomoção e 00.01.031.0294.2.67.339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de setembro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO MAGALHÃES
Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO
Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO
Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA
Segundo Vice-Presidente

ANO XIII - R\$ 0,30 - Nº 764

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

27 DE SETEMBRO DE 2007

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE